



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA

Processo: 06/2026

Dispensa: 05/2026

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mediante a Comissão de Contratação, torna-se público, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa da Controladoria e demais legislação aplicável.

1. Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de Material de Limpeza e Higiene , visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

L O L O	IT E M	DESCRIÇÃO RESUMIDA	IMAGEM DE REFERÊNCIA	UNID ADE	QUA NTI DAD E	PREÇO UNITÁR IO ESTIMA DO	PREÇO TOTAL ESTIMA DO
------------------	--------------	-----------------------	-------------------------	-------------	------------------------	---------------------------------------	--------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		ÁGUA SANITÁRIA (.) - 2 LITROS COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEORDECLOROATI VO2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. (UN)		UNID	24	R\$7,84	R\$188,04
		ÁLCOOL ETÍLICO (.) - TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL) INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO DE 01 LITRO. (UN)		UNID	15	R\$10,62	R\$159,30

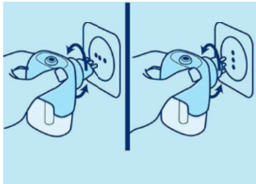


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		ÁLCOOL GEL 70% (.) - ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA ANTISSÉPTICA DA PELE, VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 500 mL. (UN)		UNID	3	R\$12,51	R\$37,52
		APARELHO ELÉTRICO INSETICIDA DE TOMADA PARA REFIL LIQUIDO: APARELHO ELÉTRICO QUE LIBERA CONTINUAMENTE INSETICIDA NO AMBIENTE ELIMINANDO E REPELINDO MOSQUITOS, DEVE SE CONECTAR DIRETAMENTE NA TOMADA E		UNID	7	R\$26,75	R\$187,27



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		LIBERAR DURANTE NO MÍNIMO 8					
		BALDE (.) - PLÁSTICO 15 LITROS, REFORÇADO - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15L. (UN)		UNID	3	R\$27,71	R\$83,12
		BENJAMIN ADAPTADOR DE TOMADA T (.): Adaptador de tomadas para produtos eletrônicos e elétricos fabricada em polipropileno com pinos em latão ou cobre que aceite o novo padrão de tomada NBR 14136 3 pino em formato de T e suporte para até 3 cabos de energia conectados;		UNID	10	R\$19,32	R\$193,23



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		ESFREGÃO COM BUCHA: PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL COM BASE EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE, ACOPLADA A UMA ESPONJA DUPLA FACE COM UM DOS LADOS COM PLÁSTICO ABRASIVO VERDE , ESPONJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM.		UNID	6	R\$16,97	R\$101,82
		ESFREGÃO COM ESPUMA: PARA LIMPEZA DE VIDROS COM BASE EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE, ACOPLADA A UMA FACE ÚNICA,		UNID.	3	R\$29,60	R\$88,79

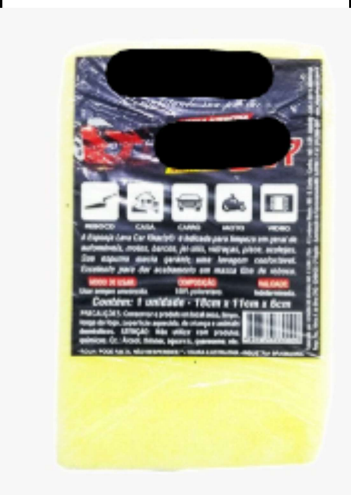


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		MACIA, ESPONJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM.					
		ESPONJA PARA LIMPEZA (.) - DUPLA FACE COM 4 UNIDADES, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 11X7,5X2,3 MM - MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. (PCT		UNID	12	R\$7,32	R\$87,84
		ESPONJA PARA LIMPEZA DE VEÍCULO AUTOMOTOR: ESPONJA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS MEDIDAS APROXIMADAS DE 18X11X6CM.		UNID	5	R\$10,29	R\$51,43



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (.) - DE 50 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT)		UNID	5	R\$3,99	R\$19,95
	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (.) - 200ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT)		UNID.	24	R\$7,00	R\$168,00
	DESINFETANTE (.) - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS,		UNID	40	R\$8,57	R\$342,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		GERMES E FUNGOS. DESINFETANTE EUCALIPTO OU FLORAL 2L; DESINFETANTE DE USO GERAL BACTERICIDA E GERMICIDA (UN)					
		DETERGENTE (.) - 500 ML COMO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM AÇÃO DESENGORDURANT E COMPOSIÇÃO - ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTÉRIL, SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO IODEGRADÁVEL. ATESTADO DERMATOLÓGICA		UNID.	40	R\$2,62	R\$104,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		MENTE. (UN)					
		ESPONJA DE AÇO (.) - (PCT. C/ 8 UNID.) COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMALA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL ASSOLAN, SCOTCH BRITE. (PCT)		UNID	2	R\$2,89	R\$5,77
		ESCOVA MULTIUSO (.) - PARA LAVAR, FORMATO OVAL, BASE EM PP INJETADO OU MADEIRA, CERDAS EM PP RESISTENTE (UN)		UNID	1	R\$6,67	R\$6,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		FILTRO DE PAPEL 103 (.) - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES, COM TECNOLOGIA COM MICROFUROS QUE FAZ COM QUE O CAFÉ E A ÁGUA MANTENHAM JUNTOS PELO TEMPO IDEAL GARANTINDO O AROMA MÁXIMO. (CX)		UNID.	18	R\$6,73	R\$121,14
		FLANELA: FLANELA PARA LIMPEZA COM MEDIDA APROXIMADA DE 38CMX58CM		UNID	10	R\$4,87	R\$46,68
		GUARDANAPO DE PAPEL (.) 33 X 30 CM (.) - GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA, DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 33 X		UNID.	12	R\$4,76	R\$114,30,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		30 CM. COM 50 UNIDADES (PCT)					
		INSETICIDA AEROSOL (.) - INSETICIDA AEROSOL 380 ML CONTRA INSETOS, FÓRMULA EXCLUSIVA À BASE ÁGUA QUE OFERECE PROTEÇÃO EFICAZ ATÉ POR ATÉ 12 HORAS. (UN		UNID.	12	R\$27,20	R\$326,37
		LAVA AUTO/ SHAMPOO VEÍCULO: DETERGENTE/SHAMPOO AUTOMOTIVO DESENGORDURANTE 500ML, CONCENTRADO, DILUÍVEL EM ÁGUA, PH NEUTRO IDEAL PARA LIMPEZA DE VEÍCULO AUTOMOTOR;		UNID.	10	R\$17,97	R\$179,73
		LIMPA PARA-BRISAS 500ML: LIMPA PARA BRISA DESEMBAÇANTE,		UNID.	4	R\$16,51	R\$66,02



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FOLIGENS, POEIRA E NEBLINA , MELHORA A VISIBILIDADE, CONSERVA PALHETAS E LIMPA E DESENGORDURA, PARA USO NO RESERVATÓRIO					
		LIMPA PNEUS AUTOMOTIVO 500G: LIMPA PNEUS CREMOSO ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500G IDEAL PARA CONSERVAÇÃO, RENOVAÇÃO E BRILHO DE PNEUS, TAPETES E BORRACHAS		UNID.	4	R\$25,50	R\$101,98
		LIMPADOR MULTI USO (.) - 500 ML COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LIMPADOR		UNID.	20	R\$5,64	R\$112,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		LÍQUIDO MULTI USO TRADICIONAL. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOGICAME NTE. FRASCO C/ 500 ML. (UN)					
		LIXEIRA PLÁSTICA (.) - NÃO 1,000 VAZADA COM TAMPA E PEDAL, FEITA COM MATÉRIA PRIMA RECICLADA. DIMENSÃO: 320 X 245 X 360 MM 14 LITROS. (UN)		UNID.	5	R\$62,27	R\$311,35
		LUSTRA MÓVEIS (.) CERA LÍQUIDA ACONDICONADA EM GARRAFA DE 200ML, IDEAL PARA MÓVEIS, PAINÉIS DE MADEIRA, MDF, COMPENSADO, FÓRMICA, BANCADAS DE MÁRMORE OU GRANITO, PROPORCIONA PROTEÇÃO, BRILHO;		UNID.	10	R\$7,33	R\$73,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		LUVA DE LÁTEX (.) - FORRADA ANTIDERRAPANTE MÉDIA LUVA LÁTEX EPI TAMANHO M. PARA USO EM TRABALHOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GERAIS. (UN)		UNID.	24	R\$8,41	R\$201,84
		ODORIZADOR DE AMBIENTE (.) - ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 mL: FRASCO DE ALUMÍNIO TIPO AEROSOL 360ML, DUPLA AÇÃO (PARA NEUTRALIZAR ODORES E PERFUMAR O AMBIENTE), FRAGRÂNCIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE. (UN)		UNID.	15	R\$16,99	R\$254,81
		PÁ DE LIXO MÉDIA (.) - PÁ P/ LIXO - CABO LONGO DE MADEIRA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO		UNID.	1	R\$15,73	R\$15,73



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. (UN					
	PANO DE CHÃO (.) - ALVEJADO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS /CM. (UN)		UNID.	12	R\$8,62	R\$103,47
	PANO DE PRATO (.)		UNID.	5	R\$6,42	R\$32,11



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		- COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LISO OU PINTADO, COM BAINHA, DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE E INCLUSIVE CNPJ. (UN)					
		PANO MULTIUSO ANTIBACTÉRIA (.) - PANO MULTIUSO ANTIBACTÉRIA - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL 60 X 33CM COM 5 UNIDADES, USADO PARA A LIMPEZA DA COZINHA E OUTROS AMBIENTES DA CASA, LIMPA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE. SUA		UNID.	12	R\$5,87	R\$70,47



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	TEXTURA POSSUI “FURINHOS”, PARA QUE NÃO DEIXEM A SUJEIRA ESCAPAR E PERMITEM UM ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL. ALÉM DE POSSUIR UM AGENTE ANTIBACTERIANO QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PANO, IMPEDINDO QUE ELES POSSAM PASSAR PARA AS SUPERFÍCIES. (PCT)					
	PAPEL HIGIÊNICO (.) - PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS PCT COM 4 ROLOS COMO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADAS EGO FRADA MACIA E		UNID.	72	R\$8,36	R\$601,74



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		SUPERABSORVENT E. APROVADO PELO INMETRO. PACOTE VCOM 4 ROLOS 60 METROS CADA. (PCT)					
		PEDRA SANITÁRIA (.) - PEDRA SANITÁRIA, COM GANCHO, AROMATIZADA, PESO MÍNIMO DE 25 G, CARTELA COM 12 UNIDADES (UN)		UNID.	24	R\$41,29	R\$990,96
		REFIL REPELENTE ELÉTRICO (.) REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO CONTRA INSETOS VOADORES 35 ML.		UNID.	20	R\$21,77	R\$435,40
		RODO COM CABO: PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL BASE EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE, E EVA		UNID	4	R\$15,49	R\$61,95

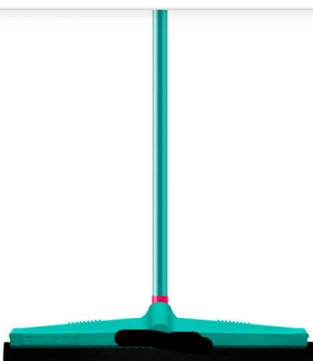
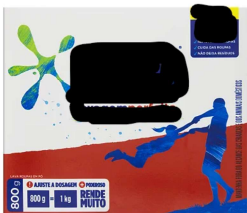


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		DE ÓTIMA QUALIDADE FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DO RODO: 40CM					
		SABÃO EM PÓ (.) - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SABÃO EM PÓ COM ALTO NÍVEL DE EFICIÊNCIA NA LAVAGEM DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS COMPONDO ENZIMAS ATIVAS PARA USO GERAL. BIODEGRADÁVEL CAIXA DE PAPEL COM 800 g. (UN)		UNID.	24	R\$14,15	R\$339,48



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		SABONETE LÍQUIDO 500ML ASSÉPTICO (.) - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO COMERCIAL. (UN)		UNID	12	R\$12,25	R\$146,94
		SABÃO EM BARRA (.) - 5 UNIDADES DE 200G, FORMATO RETANGULAR COM GLICERINA. (PCT		UNID.	2	R\$17,91	R\$35,81



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		SACO PARA LIXO 30 L (.) - REFORÇADO, 30 LITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO, PREFERENCIALMEN TE NA COR PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 30 LT, DE ALTA RESISTÊNCIA. 59X62. PACOTE COM 10 UNIDADES.		UNID.	60	R\$14,06	R\$843,45
		SACO PARA LIXO 50 L (.) REFORÇADO, 50 LITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO, PREFERENCIALMEN TE NA COR PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 50 LT, DE ALTA RESISTÊNCIA. 63X80. PACOTE COM 10 UNIDADES.	 	UNID.	60	R\$15,27	R\$916,35
		SILICONE PARA		UNID.	4	R\$19,57	R\$78,29



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		VEÍCULO AUTOMOTOR 100ML: SILICONE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML IDEAL PARA VINIL, PLÁSTICO, BORRACHA, CONFERE BRILHO, HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO PARA MOLDURAS, PAINÉIS AUTOMOTIVOS, PARA-CHOQUES DE PLÁSTICO.					
		VASSOURA (.) - VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM.		UNID.	3	R\$20,15	R\$60,46



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		MEDIDA					
		APROXIMADA DA					
		VASSOURA:					
		31X19X6CM. (UN)					

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.471,32 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Entrega na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, MG, CEP: 37.195-000

PRAZO PARA EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem para entrega do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 11:30 horas ou das 12:30 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Dotação orçamentária:

DESPESA 11- 3.3.90.30.00- Material de consumo R\$62.784,94 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2. Da Participação

2.1 A participação na contratação/aquisição se dará mediante envio de proposta para o e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br, ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem/Mg no endereço Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG.

2.2 O fornecedor é o responsável por documentos enviados por correspondência, ou e-mail não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais desvios da correspondência ou retorno de e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

2.3 Não poderão participar desta dispensa/inexigibilidade os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.11.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

3. Da participação do fornecedor

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br ou protocolo na sede da Câmara Municipal a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta por e-mail ou protocolada na sede da Câmara Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; deve ser ajustada.

3.11 O fornecedor vencedor, deverá apresentar as seguintes **declarações**:

3.11.1. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

- 3.11.3 Se for o caso, que se enquadra no tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,
- 3.11.4 **que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação** e seus anexos;
- 3.11.5 **que assume a responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.6 **que não emprega menor de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. Julgamento das Propostas de Preço -

- 4.1 Encerrada a fase recebimento das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos complementares.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.2 contiver vícios insanáveis;
- 4.6.3 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a classificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

4.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste.

5. Habilitação

5.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme for o caso.

5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

5.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

6. Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa FREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

7.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

7.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

8. Habilitação Econômica Financeira

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Habilitação – Qualificação Técnica

9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Nota: quando aplicável ao objeto.

9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. Da Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Das Infrações

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

12. Das Disposições Gerais

11.1 O procedimento será divulgado, no Sítio oficial da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4 As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.2.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.2.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.2.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.2.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.2.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2.13 Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Santana da Vargem, 30 de Março de 2026